



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.502

DE 06 DE ABRIL DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **16.756,42**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – *vencimentos e vantagens fixas*, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 16.756,72** (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.756,42
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
611		10.302.1004.2034.0000	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	16.756,42
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0121
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	246	ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAL, AO ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS (COVID 19) **16.756,42**

Fontes de Recurso
1 2116.756,42

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 16.756,72** (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 21/ **ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de abril 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal